



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

047

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 826/2001

De 24 de Abril de 2001

DISPÕE SOBRE: *"Inclusões Exclussões e Alterações de Nomenclaturas de Cargos na Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1.997 e dá Outras Providências"*

Artigo 1º - O Anexo I e II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 passará a vigorar acrescido dos seguintes Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo:

ANEXO I

Provimento em Comissão

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./Nível
01	Supervisor de Compras e Convênios	17 A – 17 H

ANEXO II

Cargos Permanentes
Provimento Efetivo

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./Nível
01	Psicóloga 04 horas	17 A – 17 H

Artigo 2º - O anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 passará a vigorar com a supressão dos seguintes cargos de provimento efetivo, que estarão devidamente acrescidos no anexo VI da Lei Municipal n.º 724/98, mediante a transferência de cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

048

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./Nível
01	Professor de Educação Artística	10 A - 10 H
35	Professor I	10 A - 10 H
03	Educador	10 A - 10 H

Artigo 3º - O Anexo III da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997, passará a vigorar com as alterações abaixo descritas, que ficará fazendo parte integrante do Anexo II desta mesma Lei.

Quant	Situação Atual	Ref./Nível	Quant	Situação Nova	Ref./Nível
06	Operador de Computador	13 A - 13 H	03	Operador de Computador	16 A - 16 H

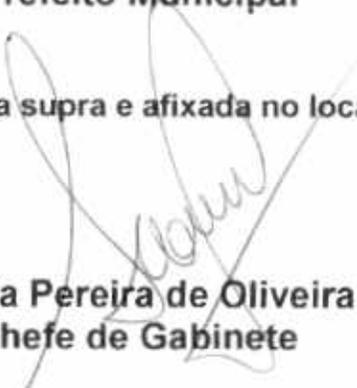
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 24 de Abril de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra e afixada no local de costume


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete